



DIÁRIO OFICIAL DE 3/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1171 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1958.

Autor: Deputado Wilson Loureiro

Cria os Distritos de Montese e Carumbé, no município de Itaporã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam criados os Distritos de Montese e Carumbé, no município de Itaporã, com sede nas localidades do mesmo nome e com os seguintes limites:

MONTESE : Começa no córrego Sardinha, na linha divisória do lote de terras nº 469, na sua parte Norte, por esta até o primeiro corredor, deste, seguindo pela linha divisória do lote nº 281, na sua parte Norte até encontrar o segundo corredor, deste ponto ao canto do lote nº 316-A, seguindo daí até encontrar o terceiro corredor, seguindo por este até o lote nº 398, na sua linha Norte e por este abaixo até o córrego Pañembí, pelo qual segue até a sua confluência com o Rio Brilhante, por este acima até a barra do córrego Sardinha e por este acima até o ponto de partida.

CARUMBÉ: Começa na barra do córrego Peroba, na divisa com o município de Dourados, subindo Peroba acima até sua cabeceira e desta, em linha reta à cabeceira do córrego São Domingos, seguindo por este abaixo até sua barra no Rio Brilhante, pelo qual sobe até a barra do rio Santa Maria, subindo por este rio até a barra do córrego Peroba, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio-Alencastro, em Cuiabá, 21 de novembro de 1958,
137ª da Independência e 70ª, da República.

Wilson Loureiro
Deputado